

PROJETO DE LEI N° 071-04/2012

Autoriza o Poder Executivo a doar transceptores portáteis ao Corpo de Bombeiros de Lajeado.

CARMEN REGINA PEREIRA CARDOSO, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul / Secretaria da Justiça e da Segurança / Brigada Militar, para uso exclusivo do Corpo de Bombeiros de Lajeado, 04 (quatro) transceptores portáteis TK 2000 VHF FM, sendo cada um com 16 canais, 5w/1w, ctcss/dcs, função escan, IP 54, norma Mil 810 C, D, E, F & G, faixa de frequência 144 a 174 Mhz, com bateria de Li-Ion e carregador de mesa bivolt, lançados no Setor de Patrimônio do Município sob nº 12.998, 12.999, 13.000 e 13.001.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 10 de maio de 2012.

Carmen Regina Pereira Cardoso,
Prefeita.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 071-04/2012

Lajeado, 10 de maio de 2012.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Com recursos oriundos do Fundo Municipal de Reequipamento dos Bombeiros ó FUMREBOM, foi adquirido no mês de novembro de 2011, 04 transceptores portáteis TK 2000 VHF FM, sendo cada um com 16 canais, 5w/1w, ctcss/dcs, função escan, IP 54, norma Mil 810 C, D, E, F & G, faixa de frequência 144 a 174 Mhz, com bateria de Li-Ion e carregador de mesa bivolt, lançados no Setor de Patrimônio do Município sob nº 12.998, 12.999, 13.000 e 13.001.

Para que o Corpo de Bombeiros possa fazer uso dos transceptores portáteis é necessário codificar esse equipamento para o seu adequado emprego em rede com os demais órgãos de segurança pública. No entanto, segundo informações obtidas pelo Corpo de Bombeiros de Lajeado junto ao Centro de Comunicações da Brigada Militar, para que o procedimento de liberação de uso dos rádios possa ser realizado, faz-se necessária a incorporação do equipamento ao patrimônio da Brigada Militar.

Assim, encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a doar os transceptores portáteis supra referidos ao Estado do Rio Grande do Sul / Secretaria da Justiça e da Segurança / Brigada Militar, para uso exclusivo do Corpo de Bombeiros de Lajeado.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Carmen Regina Pereira Cardoso,
Prefeita.

Exmo. Sr.
Ver. Rui Olibio da Silva Reinke,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO ó RS.